PROCESSO Nº 051/2.020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2.020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173 /2020.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a ***PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO***, com sede a Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Bairro Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.732.442/0001-23, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, ***Sr. ANTONIO CARLOS RESCHINI*** e de outro lado a empresa ***CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.***, estabelecida à Rua 25, 1908 – Jardim São Paulo, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, CEP nº 13503-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.063.331/0001-21, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato pelo ***Sr. SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR***, portador da Cédula de Identidade RG n.º 32.435.094-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 219.763.728-28, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o ***Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de materiais hospitalares, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Descalvado, Estado de São Paulo,*** descrita na cláusula primeira deste instrumento, em razão do ***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2.020***, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A DETENTORA DA ATA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, os produtos constantes da Cláusula IV da presente Ata e conforme Autorização de Fornecimento Parcial que será enviada pela Seção de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A entrega dos produtos destinados à Secretaria de Saúde, objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecido ao consumo médio, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretaria de Saúde, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo o prazo de entrega de no máximo 30 (trinta) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento, admitida prorrogação, desde que, prévia e devidamente justificada.

2.2. Os produtos, objeto deste Edital, serão recebidos no ***ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE – RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 351-A, CENTRO***, das 07 às 11 horas e das 13 às 16 horas, pelo responsável do Setor, o qual vistoriará os produtos, verificando-se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Edital.

2.2.1. Os produtos deverão ser entregues com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, e as instruções de uso deverão estar escritas em português.

2.2.2. Ficará a cargo de o proponente provar que o produto, objeto da presente licitação, não está sujeito ao regime de vigilância sanitária, através de declaração da empresa licitante e comprovação através de indicação do produto na listagem de materiais e equipamentos não sujeitos ao regime de vigilância sanitária disponibilizada no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br), ou qualquer outro documento comprobatório.

2.2.3. A data de validade no ato da entrega deve ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade, constante da ficha técnica do produto;

2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com o Edital.

2.5. A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos, com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público.

2.6. Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de 5 (cinco) dias corridos contados da solicitação feita pela Secretaria da Saúde não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Importa a presente Ata de Registro de Preços, ***no valor global estimado de R$ 156.774,23 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos),*** decorrente dos seguintes preços unitários e totais registrados, expressos em moeda corrente, para os produtos, válidos para a data de encerramento da licitação:

COTA PRINCIPAL

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca ou Fabricante e nº registro	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	900	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA; DE MADEIRA; CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA PACOTE; EXTREMIDADES ARREDONDADAS,SEM REBARBAS; MEDINDO (14CMX1,5CM DE LARGURA)X(1,5MM DE ESPESSURA); EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE; ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	ESTILO	2,92	2.628,00
7	135	DZ	ALGODÃO ORTOPÉDICO 06CM X 1M DE COMP, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.	ORTOBOM	2,7480	370,98
9	270	DZ	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM X 1M, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.	ORTOBOM	4,56	1.231,20
11	270	DZ	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1M, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.	ORTOBOM	7,24	1.954,80
12	270	DZ	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1M, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.	ORTOBOM	9,65	2.605,50
14	720	UND	ATADURA GESSADA 06 CM X 3M	POLAR FIX	0,67	482,40
15	720	UND	ATADURA GESSADA 08 CM X 3M	POLAR FIX	0,82	590,40

22	9	UND	BOTTON DE GASTROSTOMIA 14 FR/ 2,0	HALYARD	2.172,67	19.554,03
23	45	UND	CABO DE BISTURI Nº3 FABRICADO EM AÇO INOX CIRÚRGICO	GOLGRAN	12,91	580,95
24	45	UND	CABO DE BISTURI Nº4 FABRICADO EM AÇO INOX CIRÚRGICO	GOLGRAN	12,91	580,95
25	180	RL	CADARÇO PARA TRAQUEOSTOMIA 1CM X 10 METROS	SONI	3,88	698,40
29	9	PÇ	CANULA DE GUEDEL N. 02	VITAL GOLD	4,90	44,10
30	18	PÇ	CANULA DE GUEDEL N. 04	VITAL GOLD	4,90	88,20
31	90	UND	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 5,5	COMPER	39,10	3.519,00
32	18	UND	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 4.0	COMPER	39,10	703,80
33	90	UND	CANULA OROTRAQUEAL/TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5	VITAL GOLD	5,85	526,50
34	90	UND	CANULA OROTRAQUEAL/TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,5	VITAL GOLD	5,85	526,50
35	180	UND	CANULA OROTRAQUEAL/TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº7	VITAL GOLD	5,85	1.053,00
36	180	UND	CANULA OROTRAQUEAL/TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº7,5	VITAL GOLD	5,85	1.053,00
37	90	UND	CÂNULA OROTRAQUEAL/TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 S/ BALÃO	VITAL GOLD	5,85	526,50
38	90	UND	CANULA OROTRAQUEAL/TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0 S/BALÃO	VITAL GOLD	5,85	526,50
39	90	UND	CANULA OROTRAQUEAL/TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5 S/BALÃO	VITAL GOLD	5,85	526,50
40	270	UND	CANULA OROTRAQUEAL/TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0 S/BALÃO	VITAL GOLD	5,85	1.579,50
41	90	UND	CANULA OROTRAQUEAL/TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0 S/BALÃO	VITAL GOLD	5,85	526,50
42	90	UND	CANULA OROTRAQUEAL/TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5 C/BALÃO	VITAL GOLD	5,85	526,50
43	90	UND	CANULA OROTRAQUEAL/TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5 S/BALÃO	VITAL GOLD	5,85	526,50
44	90	UND	CANULA OROTRAQUEAL/TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5 C/ BALÃO	VITAL GOLD	5,85	526,50
45	90	UND	CANULA OROTRAQUEAL/TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0 C/ BALÃO	VITAL GOLD	5,85	526,50
46	135	UND	CANULA OROTRAQUEAL/TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0 C/ BALÃO	VITAL GOLD	5,85	789,75
47	180	UND	CANULA OROTRAQUEAL/TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5 C/ BALÃO	VITAL GOLD	5,85	1.053,00
48	90	UND	CANULA OROTRAQUEAL/TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0 C/ BALÃO	VITAL GOLD	5,85	526,50
49	90	UND	CANULA OROTRAQUEAL/TUBO ENDOTRAQUEAL 9,5 C/ BALÃO	VITAL GOLD	5,85	526,50
51	11	UND	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA N.4,5 SEM BALÃO	COMPER	39,10	430,10

56	450	UND	CATETER INTRAVENOSO N. 16G ABOCATH COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RESPEITAR NORMAS(NR32) (A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OFERECER CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA USO DOS MATERIAIS).	POLYMED	2,29	1.030,50
57	450	UND	CATETER INTRAVENOSO N. 18G (1,3 X 45 MM) - ABOCATH	POLYON	0,99	445,50
61	4.500	UND	CATETER INTRAVENOSO N. 22G ABOCATH	POLYON	0,99	4.455,00
63	3.600	UND	CATETER INTRAVENOSO N. 24G ABOCATH	POLYON	1,09	3.924,00
65	36	UND	CATGUT CROMADO 2-0 AGULHA 3/8 CIRC. CORPO CILINDRICO PONTA CÔNICA 2.0 CM,75 CM DE COMPRIMENTO	SHALON	3,91	140,76
68	45	UND	COLAR CERVICAL AZUL TAMANHO P (SUPORTE MENTONIANO,ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTOS DE TRAQUEOSTOMIA.LAVÁVEL)	MARIMAR	11,92	536,40
69	45	PÇ	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO MÉDIO	MSO	6,70	301,50
70	45	UND	COLAR CERVICAL LARANJA TAMANHO MÉDIO (SUPORTE MENTONIANO,ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTOS DE TRAQUEOSTOMIA.LAVÁVEL)	MARIMAR	11,92	536,40
71	45	UND	COLAR CERVICAL LILÁS PP (SUPORTE MENTONIANO,ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTOS DE TRAQUEOSTOMIA.LAVÁVEL)	MARIMAR	11,92	536,40
72	45	UND	COLAR CERVICAL VERDE TAMANHO G (SUPORTE MENTONIANO, ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTOS DE TRAQUEOSTOMIA.LAVÁVEL)	MARIMAR	11,92	536,40
73	122	KIT	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL (MICRONEBULIZADOR PARA AR COMPRIMIDO) - ADULTO	DARU	5,9830	729,93
74	122	KIT	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL (MICRONEBULIZADOR PARA AR COMPRIMIDO) - INFANTIL	DARU	5,9830	729,93
78	3.150	UND	DISPOSITIVO INFUSAO VENOS.N.19 SCALP	SOLIDOR	0,30	945,00
80	4.500	UND	DISPOSITIVO INFUSAO VENOS.N.23 SCALP	SOLIDOR	0,30	1.350,00
81	900	UND	DISPOSITIVO INFUSAO VENOS.N.25 SCALP	SOLIDOR	0,30	270,00
82	450	UND	DISPOSITIVO INFUSAO VENOS.N.27 SCALP	SOLIDOR	0,30	135,00
88	36.000	UND	ELETRODOS P/ MONITORAÇÃO C/	VITAL GOLD	0,3390	12.204,00

			GEL DESCARTAVEIS			
91	270	PÇ	EQUIPO MICRO GOTAS C/ BURETA	TKL	5,8960	1.591,92
92	360	UND	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC ST1000 - PVC CRISTAL (2,2 METROS APROX - 20 ML)- EA 0421 0000	SANTRONIC	24,70	8.892,00
93	180	UND	EQUIPO SAMTRONIC PARA BOMBA DE INFUSÃO, MACROGOTAS C/ FILTRO PROTETOR E TUBO FOTOPROTETOR - PARA UTILIZAÇÃO EM BOMBA LINEAR - EA 0422 0000	SANTRONIC	39,10	7.038,00
97	360	RL	ESPARADRAPO 25 MM X 4,5	MISSNER ADPELE	2,65	954,00
99	346	UND	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AG.1/2 CLD 2,5CM	SHALON	3,5830	1.239,72
103	432	UND	FIO DE NYLON 4-0 C/ AGULHA 3,8 = 45CM	SHALON	1,39	600,48
104	454	UND	FIO DE NYLON 6-0 C/ AGULHA 3,8=45CM	SHALON	1,39	631,06
105	368	UND	FIO NYLON MONOF. 2.0 C/ AG. 2 CM	SHALON	1,39	511,52
106	2.700	UND	FIO NYLON MONOF. 3-0 C/ AG.2 CM	SHALON	1,39	3.753,00
107	497	UND	FIO NYLON MONOF. 4.0 C/ AG 2CM	SHALON	1,39	690,83
108	432	UND	FIO NYLON MONOF. 5.0 C/ AG 2CM CX C/ 24 UND	SHALON	1,39	600,48
109	1.080	UND	FIO NYLON MONOF.3-0 C/AG.1/2; 2,5	SHALON	1,39	1.501,20
110	303	UND	FIO SUTURA NYLON 2.0 PRETO FIO 75CM, AG 3.0 CM 3/8 CILINDRICA	SHALON	1,39	421,17
111	324	UND	FLEET - ENEMA, FRASCO COM 130 ML	CRISTALIA	8,50	2.754,00
114	54	PÇ	IMOBILIZADOR DE CABEÇA LATERAL TIPO HEAD BLOCK INFANTIL:CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA, IMPERMEAVEL, EMBORRACHADA SEM COSTURAS , PROPICIA IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL , CONTENDO TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO, COM PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO.	MARIMAR	120,37	6.499,98
116	180	UND	KIT MICRONEBULIZADOR P/ AR COMPRIMIDO ADULTO	DARU	5,9440	1.069,92
117	180	PÇ	KIT MICRONEBULIZADOR P/AR COMPRIMIDO INFANTIL	DARU	5,9440	1.069,92
118	2.700	UND	LAMINA P/ BISTURI N.11 ESTÉRIL	UNIQMED	0,30	810,00
119	2.700	UND	LAMINA P/ BISTURI N.15 ESTÉRIL	UNIQMED	0,30	810,00
120	2.700	UND	LAMINA P/ BISTURI N.23	UNIQMED	0,30	810,00
121	450	UND	LAMINA P/ BISTURI N.24 ESTÉRIL	UNIQMED	0,30	135,00
124	90	RL	MALHA TUBULAR 06CMX15M	MSO	5,25	472,50
125	90	RL	MALHA TUBULAR 08CMX15M	MSO	6,25	562,50
126	90	RL	MALHA TUBULAR 10CM X 15M	MSO	6,76	608,40
127	90	RL	MALHA TUBULAR 12CMX15M	MSO	7,888	709,92
128	90	RL	MALHA TUBULAR 15CM X 15M	MSO	9,588	862,92
134	90	UND	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL	COMPER	67,85	6.106,50

			Nº 1			
135	90	UND	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL Nº 2	COMPER	67,85	6.106,50
137	18	BLO	PAPEL MILIMETRADO PARA ECG 215 X 280 MM - TIPO A4 - BLOCO COM 1000 FOLHAS	DARU	130,00	2.340,00
140	9	UND	PRANCHA LONGA EM FIBRA POLIETILENIO (PLASTICO MOLDADO COM REVESTIMENTO EM PU ,ULTILIZADA PARA RESGATE DE PACIENTE COM FUROS PARA COLOCAÇÃO DE CINTO E MOBILIZADORES DE CABEÇA SUPORTANDO ATÉ 150 KILOS DE PESO)	ORTOPRATIKA	391,00	3.519,00
142	18	UND	REANIMADOR MANUAL EM SILICONE COM RESERVATÓRIO INFANTIL (TIPO AMBÚ)	SAFTI	194,444	3.499,99
146	2.700	UND	SCALP Nº19 INTRAVENOSO DESCARTÁVEL A VACUO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA .RESPEITANDO NORMAS NR32, A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ OFERECER TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO PARA USO E MANUSEIO DO MATERIAL	VITAL GOLD	0,52	1.404,00
147	4.500	UND	SCALP Nº21 INTRAVENOSO DESCARTÁVEL A VACUO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA .RESPEITAR NORMAS NR32, A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ OFERECER TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO PARA USO E MANUSEIO DO MATERIAL	VITAL GOLD	0,52	2.340,00
148	4.500	UND	SCALP Nº23 INTRAVENOSO DESCARTÁVEL A VACUO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA .RESPEITANDO NORMA NR32, A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ OFERECER TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO PARA USO E MANUSEIO DO MATERIAL.	VITAL GOLD	0,52	2.340,00
149	450	UND	SCALP Nº25 INTRAVENOSO DESCARTÁVEL A VACUO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA .RESPEITANDO NORMA NR32, A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ OFERECER TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO PARA USO E MANUSEIO DO MATERIAL .	VITAL GOLD	0,52	234,00
150	270	UND	SCALP Nº27 INTRAVENOSO DESCARTÁVEL A VACUO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA .RESPEITANDO NORMA NR32 ,A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ	VITAL GOLD	0,52	140,40

			OFERECER TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO PARA USO E MANUSEIO DO MATERIAL.			
153	540	FR	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%, FRASCO COM 500 ML	JP	5,35	2.889,00
155	180	FR	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20%, FRASCO DE 250 ML	JP	4,8940	880,92
156	540	FR	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO, FRASCO COM 500 ML	JP	3,97	2.143,80
158	90	PÇ	SONDA ESTOMACAL NASOGASTRICA N.06	BIOBASE	0,555	49,95
159	90	PÇ	SONDA ESTOMACAL NASOGASTRICA N.08	BIOBASE	0,611	54,99
160	180	PÇ	SONDA ESTOMACAL NASOGASTRICA N.10	BIOBASE	0,666	119,88
161	180	PÇ	SONDA ESTOMACAL NASOGASTRICA N.12	BIOBASE	0,6940	124,92
162	180	PÇ	SONDA ESTOMACAL NASOGASTRICA N.14	BIOBASE	0,75	135,00
163	180	PÇ	SONDA ESTOMACAL NASOGASTRICA. N.16	BIOBASE	0,777	139,86
164	405	UND	SONDA ESTOMACAL NASOGASTRICA. N.18	BIOBASE	0,888	359,64
165	180	UND	SONDA ESTOMACAL NASOGASTRICA. N.20	BIOBASE	0,9440	169,92
167	180	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS N.º 14 EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL	ADVANTIVE	3,888	699,84
168	450	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS N.12 EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL	ADVANTIVE	3,666	1.649,70
172	45	PÇ	SONDA FOLEY 3 VIAS N. 20	ADVANTIVE	4,444	199,98
174	45	PÇ	SONDA FOLEY 3 VIAS N.18	ADVANTIVE	5,555	249,98
180	27	UND	TALA ORTOPÉDICA MOLDÁVEL REVESTIDA EM EVA E COM ESPUMA - AMARELA GG - 1,02x11CM - COBERTA COM ESPUMA E EVA OU TOTALMENTE EVA. NA COR PADRÃO UNIVERSAL DE RESGATE. CONFECCIONADO EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A. COLORIDO PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO. NÃO REQUER ÁGUA QUENTE OU VAPOR PARA SUA APLICAÇÃO. É REVESTIDA DE E.V.A., PODENDO SER LAVADO E REUTILIZADO. TAMANHO 1,02X11 CM - GG - AMARELA 1 - 30 X 8 CM	MARIMAR	22,222	599,99

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE

5.1. O **pagamento será realizado em até 10 (dez) dias**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2. A Prefeitura efetuará pagamento através de: nas modalidades "ordem de pagamento bancário" ou "duplicata em carteira".

5.3. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a manter e fornecer à Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado (SP), as provas de regularidade com a Seguridade Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com o Ministério do Trabalho (CND), atualizadas;

5.3.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.3.2 - na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a DETENTORA DA ATA nas sanções cabíveis.

5.4. Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA DA ATA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista neste instrumento.

6.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

6.3.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2. Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a DETENTORA DA ATA solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

6.3.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a DETENTORA DA ATA às sanções contratuais e editalícias.

6.4. A obrigatoriedade da futura DETENTORA DA ATA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o período do contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO CONTRATUAL E DOS ACRÉSCIMOS

7.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

7.2. O prazo indicado no Item 7.1., não poderá ser estendido conforme consta no Art. 15 §3º Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Conforme consta no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.640/2.010 e também no artigo 12 § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2.013, o objeto licitado não sofrerá os acréscimos nos quantitativos que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do cumprimento deste procedimento licitatório será empenhada nos exercícios de 2.020 e subsequentes, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.3000 (Material de Consumo), pertencentes à Secretaria de Saúde do Município:

➔ Funcionais Programáticas nº: 1030102122.009, 1030102122.010, 1030102122.098, 1030202632.009, 1030202632.091, 1030302642.093, 1030202632.098, 1030502142.014, 1030102152.016 e 1030102152.017.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. São responsabilidades da DETENTORA DA ATA:

9.1.1. o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades solicitadas, acrescidas se necessário;

9.1.2. durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo, inclusive, no que se refere à manutenção das condições de habilitação iniciais, com a apresentação periódica das respectivas certidões como prova de regularidade fiscal e trabalhista;

9.1.4. o fiel cumprimento dos termos constantes no Anexo I, em especial quanto as condições de fiscalização e recebimento do objeto, independente de transcrições.

9.2. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.2.1. manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

9.2.2. pagar à DETENTORA DA ATA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3. o fiel cumprimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a.) advertência;

b.) multa;

c.) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d.) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior;

10.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis.

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

10.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

10.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à DETENTORA DA ATA, após a sua imposição;

10.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente ATA poderá ser rescindida pela Prefeitura Municipal de Descalvado/SP:

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA DA ATA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 além do disposto no artigo 13 e incisos do Decreto Municipal nº 3.640/2.010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1. Vinculam-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas desta ATA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Descalvado, 21 de outubro de 2.020.

ANTONIO CARLOS RESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL
ORGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE

CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.
SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR
DETENTORA DA ATA

Testemunhas

1.
Nome: Marcelo Augusto Monzani
R.G.: 28.407.478-0

2.
Nome: Edson Roberto Pierobon Moreira
R.G.: 17.885.368-9

Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
DETENTORA DA ATA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 173 /2.020.
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de materiais hospitalares, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Descalvado, Estado de São Paulo.
Sílvio Rogério de Moraes OAB/SP nº 145.171/ procuradoria@descalvado.sp.gov.br
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

DESCALVADO, 21 DE Outubro DE 2.020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Wander Roberto Boneli
Cargo: Secretário de Saúde
CPF: 139.514.978-07 RG: 19.363.178-7
Data de Nascimento: 29/07/1970
Endereço residencial completo: Rua Antonio Bianchi nº 1888 – Vila Freitas, Descalvado/SP, CEP: 13690-000.
E-mail institucional: wander.saude@descalvado.sp.gov.br
E-mail pessoal: wanderobertob@yahoo.com.br
Telefone(s): (19) 3583-9341

Assinatura: _____

Luiza de C. Tinelli
Decreto nº 4.231 de 25/02/2015
Diretora de Saúde

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:
Nome: Antonio Carlos Reschini
Cargo: Prefeito
CPF: 745.740.948-34 RG: 7.820.709-5
Data de Nascimento: 07.07.1953
Endereço residencial completo: Rua José Bonifácio nº 849, Centro, Descalvado-SP, CEP: 13690-000.
E-mail institucional: gabinetedoprefeito@descalvado.sp.gov.br.
E-mail pessoal: becaoreschini@hotmail.com
Telefone(s): (19) 3583.9349

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA:
Nome: Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior
Cargo – Sócio/Gerente
CPF: 219.763.728-28 RG: 32.435.094-6
Data de Nascimento: 08/10/1981
Endereço residencial completo: Rua 08, nº 2303 – Apto 12 Centro - Rio Claro –SP – CEP: 13500-210
E-mail institucional: vendas@cirugicauniao.com.br
E-mail pessoal: junior@cirurgicauniao.com.br
Telefone(s): (19) 3533.7000

Assinatura: _____

Advogado/nº OAB/ e-mail.